



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Montadas

DECRETO Nº 277 de 30 de abril de 1990.

Suplementa Dotações Orçamentárias e Programa de Governo no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 202 de 28 de novembro de 1989, artigo 5º e seus parágrafos e Lei nº 216 de 30 de abril de 1990, combinando com o artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1990.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

01 CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$ 1.000.000,00
01010012.01 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 800.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Decreto, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de abril de 1990.

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL Nº 8528  
Em. 10 de 05 de 19 90  
[Assinatura]  
Pela Prefeitura

Inácio Porto  
Inácio Porto  
Prefeito

/JAS/